



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

PROCESSO Nº 094/2008

ESPÉCIE PROJ. DE LEI Nº 132/2008, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

INTERESSADO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE

DATA DE AUTUAÇÃO 14 DE NOVEMBRO DE 2008

REMETENTE RAIMUNDO DINARDO DA S. MAIA – PREF. MUNICIPAL

PROCEDÊNCIA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

INFORMAÇÕES ADICIONAIS ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 901, DE 22 DE MARÇO DE 2007, NA FORMA QUE INDICA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



MENSAGEM Nº 138/2008.

Tabuleiro do Norte, em 13 de novembro de 2008.

Expediente lido na Sessão
14/11/08
SECRETARIA

Excelentíssimo Senhor
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte – CE
NESTA

Temos a honra de encaminhar a essa Augusta Casa o anexo Projeto de Lei nº 132, de 11 de novembro de 2008 que altera a Lei Municipal nº 901, de 22.03.2007.

Solicitamos que o Projeto de Lei ora encaminhado seja objeto de exame, visto o Executivo necessitar adequá-la à lógica da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, onde solicitamos Urgência URGENTÍSSIMA.

Pelo exposto, temos a convicção de que a presente matéria será alvo da inteira guarida por parte dos Edis que integram essa Casa Legislativa, pelo que desde já agradecemos.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Câmara Mun. de Tab. do Norte
Recebido em 13/11/08
VISTO



Governando com o povo

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 – FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO – CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br

Expediente lido na Sessão
14/11/08
SECRETARIA



PROJETO DE LEI DE Nº 132/2008

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008.

Altera a Lei Municipal Nº 901, de 22.03.2007, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o Capítulo II - Da Composição, para a seguinte redação:

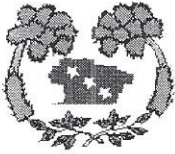
Art. 2º - O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

- I) dois representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais, um da Secretaria de Educação Básica;*
- II) um representante dos professores das escolas públicas municipais;*
- III) um representante dos diretores das escolas públicas municipais;*
- IV) um representante dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas municipais;*
- V) dois representantes dos pais de alunos das escolas públicas municipais;*
- VI) dois representantes dos estudantes da educação básica pública;*
- VII) um representante do Conselho Municipal de Educação; e,*
- VIII) um representante do Conselho Tutelar.*

Governando com o povo



PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS
E-MAIL: saptab@hotmail.com
SITE: www.tabuleirodonorte.ce.gov.br



§ 1º -

§ 2º -

§ 3º -

§ 4º -

§ 5º -

Art. 3º -

Art. 4º - *O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.*

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal



Governando com o povo.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES
RUA: PADRE CLICÉRIO, 4605 - FONE (88) 3424.3100
BAIRRO SÃO FRANCISCO - CEP: 62.960-000
TABULEIRO DO NORTE - CEARÁ



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
Administração com Participação
E/MAIL: cmtabuleiro@yahoo.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE – CEARÁ.

Expediente lido na Sessão
14/10/08
SECRETARIA

REQUERIMENTO Nº 008/2008

Os Vereadores signatários, com amparo no art. 125, da Resolução nº 010/90 (Regimento Interno), e considerando a necessidade de uma pronta apreciação, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia, nos termos do § 1º do supra mencionado artigo, em virtude da proposição tratar-se de urgência e interesse público relevante, requerem de V. Ex^a., após ouvido o Plenário, que seja concedida a urgência especial na apreciação dos Projetos de Leis abaixo discriminados:

- a) Proj. de Lei nº 132/2008 oriundo do Poder Executivo Municipal, que altera a Lei Municipal nº 901, de 22.03.2007;
- b) Proj. de Lei nº 132/2008 oriundo do Poder Executivo Municipal, que autoriza a doação de terreno ao CEFET/CE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 09 de outubro de 2008.

Luiz Carlos Batista Brito
Raulo Maciel
Stênio
Junival R. Costa
Francisco Hilário de Oliveira
João Antonio Viana



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

REFERENTE: Req. nº . 008/2008, subscrito por vários Vereadores.

OBSERVAÇÕES: Requer a Urgência Especial na tramitação dos Projetos de Leis nºs 132 e 133/2008, de 11.11.2008.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/11/2008.



Naurides Gadelha de Almeida
Presidente



Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E
COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

PROCESSOS Nºs 094 e 095/2008.
RELATORA: VEREADORA LINDALVA BATISTA LINHARES.
ASSUNTO: PROJETO DE LEIS Nºs 132 e 133/2008.
PARECER CONJUNTO Nº 007/2008.

DO RELATÓRIO

Versam os autos sobre os Projetos de Leis nºs 132 e 133/2008, de 11 de novembro de 2008, oriundo do Poder Executivo Municipal, respectivamente, alterando a Lei Municipal nº 901, de 22.03.2007 e autorizando o Poder Executivo Municipal a efetuar a doação de terreno ao CEFET/CE.

DOS FATOS

As proposituras apresentam-se com especial relevância para o aprimoramento do serviço público, haja vista, a necessidade de ajustar a legislação municipal à federal e o ajustamento de uma área ideal para a construção de um centro federal de educação em nosso Município.

Destaque-se, ainda, que esta Relatoria entende que os projetos em pauta são perfeitamente legais e estão dentro da técnica legislativa.

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br



DO PARECER


Assim, diante das ponderações acima especificadas, somos pela **APROVAÇÃO** dos Projetos de Leis nºs 132 e 133/2008.

É o parecer, s.m.j.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL,
em 14 de novembro de 2008.


Ver. Lindalva Batista Linhares
Relatora/ Pres. CESA

PELAS CONCLUSÕES DA RELATORA:


Ver. Sônia Maria Noronha Chaves
Pres. da CLJRF


Ver. Paulo Maciel de Oliveira
Pres. COSP


Ver José Rosendo Freire,
Membro CLJRF


Ver. Fca. das Chagas M. Moreira
Vice-Pres CESA

Estado do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
E/mail: cmtabuleiro@yahoo.com.br



João Antonio Viana

Ver João Antonio Viana
Vice-Pres COSP

Juvenal Bezerra da Costa

Ver Juvenal Bezerra da Costa
Membro COSP



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2008.

REFERENTE: Proj. de Lei. nº .132/2008, oriundo do Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES: Altera a Lei Municipal nº 901, de 22.03.2007.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST	AUS
FRANCISCA DAS CHAGAS MAIA MOREIRA	X			
FRANCISCO HILÁRIO DE OLIVEIRA	X			
JOÃO ANTONIO VIANA	X			
JOSÉ ROSENDO FREIRE	X			
JUVENAL BEZERRA DA COSTA	X			
LINDALVA BATISTA LINHARES	X			
NAURIDES GADELHA DE ALMEIDA				
PAULO MACIEL DE OLIVEIRA	X			
SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES	X			

Obs: Cumprindo o art. 125, com deliberação na forma do art. 189, ambos do Regimento Interno.

RESULTADO:

APROVADO por (X) unanimidade () votos favoráveis
() votos contra () abstenções () ausentes

Única Discussão – Sessão Ordinária do dia 14/11/2008.

Naurides Gadelha de Almeida
Presidente